

LEI Nº 109/88

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR UMA FONTE LUMINOSA NA
PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE
COLÍDER.**

O Sr. JOÃO GUEDES Prefeito Municipal, de Colíder Estado de Mato Grosso faço, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma fonte luminosa na sede do Município de Colíder.

PARÁGRAFO ÚNICO: A construção da fonte luminosa de que trata este artigo, será executada em um espaço reservado no local da Praça Central desta cidade, tão logo a obra da referida Praça esteja concluída.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta dos recursos próprios da Prefeitura, suplementando-os se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO EM 12 DE JUNHO DE 1.988.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL